

RESOLVE conceder ao servidor DANILo LIMA FALCÃO, Oficial de Justiça Avaliador SPJNM, matrícula nº 26052.1/0, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir da publicação desta Portaria, em virtude de sua remoção por permuta para a Comarca de Carnaubal, de entrância inicial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

PORtARIA N° 846/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500023-23.2013.8.06.0171,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo à Interiorização (GEI) para os servidores do Poder Judiciário estadual lotados em comarcas do interior que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) até 0,799;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI,

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário para implantação da GEI no âmbito deste Poder,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora ARIADNE COSTA DE CARVALHO REGO, Analista Judiciária SPJNS matrícula nº 8814.1/4, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 03 de julho de 2013, em virtude do final de sua disposição para a Comarca de Fortaleza e seu retorno para a Comarca de Parambu, de entrância inicial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

PORtARIA N° 848 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500058-11.2013.8.06.0000,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Estímulo à Interiorização (GEI) para os servidores do Poder Judiciário estadual lotados em comarcas do interior que apresentem Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) até 0,799;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 1246/11, de 09 de setembro de 2011, que relacionou as comarcas para implantação da GEI,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a partir de 02 de janeiro de 2013, para o servidor CAETANO MARLINDO HENRIQUE, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 312.1/6, a Gratificação de Estímulo à Interiorização - GEI, sobre o vencimento base, no percentual de 20% (vinte por cento), em virtude do final de sua disposição para a Prefeitura Municipal de Frecheirinha e seu retorno para a Vara Única da Comarca de Frecheirinha.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

PORtARIA N° 849/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos II e V, do art. 5º, da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500074-64.2013.8.06.0064;

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 17 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que institui a Gratificação de Atividade Externa - GAE para os ocupantes do Cargo de Oficial de Justiça Avaliador, integrantes da carreira SPJ-NM e os ocupantes do cargo de Analista Judiciário, atuando na área judiciária e exercendo efetivamente atividades externas de cumprimento de mandados, citações, intimações, notificações e outras diligências emanadas dos magistrados;

RESOLVE: